



CONTRATO Nº 001-2015.06.09.56.PP.ADM

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM CIRO SALDANHA MAIA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado por: **Ana Maria Valente**, Secretária de Administração e Planejamento; **Fatima Maria de Castro Romão**, Secretária do Trabalho Desenvolvimento Social Habitação E Seg. Alim.; **Afraudizio Azevedo Soares**, Secretário de Educação e **Silvia Lorena Girão Barreto Barros Nogueira Nobre**, Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado de CONTRATANTE e **CIRO SALDANHA MAIA - ME**, com sede em FORTALEZA, à Rua N Esplanada castelão, n.º 15, sala 04, Boa vista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.139.850/0001-80, representada por **Ciro Saldanha Maia**, CPF: 026.706.793-31, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.06.09.56.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE 01												TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA			
1.1	AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G	KG	900	200	1.250	-	100	150	200	200	150	500	250	1.200	5.100	2,84	14.484,00
1.2	ARROZ BRANCO. GRUPO: beneficiado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	KG	-	250	900	100	-	-	-	300	300	600	250	1.200	3.900	3,30	12.870,00
1.3	FARINHA DE MANDIOCA. embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000G	KG	-	50	150	200	-	-	-	150	75	250	250	675	1.800	3,80	6.840,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.4	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho précozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	UNID	-	125	240	150	200	-	-	200	125	450	250	-	1.740	1,70	2.958,00
1.5	FARINHA DE TRIGO sem fermento, embalagem em pacote de 1kg	KG	-	-	50	-	-	-	-	25	25	75	50	-	225	3,80	855,00
1.6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - empacotado à vácuo puro, embalagem de 250g	PCT	750	200	1.250	250	75	75	125	150	75	200	100	600	3.850	5,47	21.059,50
1.7	FEIJÃO DE CORDA. TIPO 1. embalagem primária: contendo 1 kg do produto.	KG	-	150	180	-	-	-	-	150	100	200	150	700	1.630	4,00	6.520,00
1.8	FEIJÃO, tipo carioquinha, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G DO PRODUTO.	KG	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	75	5,50	412,50
TOTAL																	65.999,00
2	LOTE 02	UNID															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.1	AMIDO DE MILHO. em pó, tipo maisena, embalagem (caixa/pacote) de 200g.	UNID	-	15	50	-	-	-	-	30	30	50	50	-	225	3,80	855,00
2.2	AVEIA EM FLOCOS FINOS, caixa com 250g, embalagem em papel, com nº de registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante	UND	-	-	25	-	-	-	-	-	25	25	25	-	100	3,90	390,00
2.3	ACHOCOLATADO EM PÓ. instantâneo, embalagem: pacote de 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PCT	-	5	50	-	-	-	-	100	70	100	50	-	375	3,50	1.312,50
2.4	LEITE EM PÓ desnatado instantâneo 300g, embalado em lata	LATA	-	-	250	230	-	-	-	-	-	-	150	-	630	12,00	7.560,00
2.5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem primária aluminizada em pacote de 200gr	PCT	-	750	150	100	-	-	-	250	150	300	250	600	2.550	4,90	12.495,00
2.6	LEITE UHT INTEGRAL - leite integral. caixa contendo 1000ml	UNID	-	50	400	100	50	-	-	350	300	500	300	-	2.050	3,75	7.687,50



2.7	LEITE EM PÓ: Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAs (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Reconstituição : 1 medida rasa de pó (4,3g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida. Lata de 400g rende 93 medidas = 2790ml	UNID																100	35,00	3.500,00																		
2.8	FARINHA LÁCTEA (sabor tradicional) - embalagem: pacote de 230 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente.	UNID		50															50	5,38	269,00																	
2.9	CEREAL INFANTIL rico em 09 vitaminas incluindo a e c, zinco e ferro de melhor absorção, não deve conter gordura saturada nem gordura trans. sabores: arroz e aveia, multicereais. embalagem sachês de 230 g.	UNID		105	130								165	200					600	4,00	2.400,00																	
2.10	MISTURA A BASE DE AMIDO. tipo cremogema - acondicionado em caixa de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade.	CX		40															40	3,90	156,00																	
2.11	PROTEINA DE SOJA texturizada pct 500g	PCT			40						25	50	100	35					250	4,50	1.125,00																	
TOTAL																																						37.750,00
3 LOTE 03																																						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL																					
3.1	BISCOITO DOCE. embalagem primária em pacotes de 400g prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT		250	400	500	150			475	500	500	250		3.025	4,12	12.463,00																					



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



3.2	BISCOITO salgado tipo cream craker embalado em saco plástico, pacotes de 400g . prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	-	250	850	400	250	-	-	400	350	600	300	600	4.000	3,92	15.680,00
3.3	MACARRÃO ESPAGUETE. embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	KG	-	400	800	-	-	-	-	350	250	650	500	600	3.550	2,84	10.082,00
TOTAL																	38.225,00
4 LOTE 04																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	ALHO AMASSADO. sem sal. embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 200g.	POTE	-	20	30	-	-	-	-	100	50	175	125	-	500	4,50	2.250,00
4.2	ALHO, tam. médio	KG	-	10	30	-	-	-	-	10	25	25	-	-	100	22,00	2.200,00
4.3	CALDO de galinha, embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19 gr, cada, com n° de registro no ms, constando prazo de validade.	CX	-	50	30	-	-	-	-	75	50	100	50	-	355	9,90	3.514,50
4.4	COLORÍFICO EM PÓ. sem adição de sal, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	UNID	-	150	75	-	-	-	-	100	25	75	100	-	525	0,70	367,50
4.5	SAL. refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g,	KG	-	15	95	-	-	-	-	25	25	75	55	-	290	1,20	348,00
4.6	TEMPERO COMPLETO - sem pimenta, embalado em pote de 200 a 300 kg, 1ª qualidade	POTE	-	50	125	-	-	-	-	50	100	100	75	-	500	3,50	1.750,00
4.7	TEMPERO COMPLETO - embalagem em garrafa de 500 ml. contendo vinagre de álcool ,alho, cebola, sal, colorifico e coentro,	UNID	-	50	100	-	-	-	-	75	50	50	75	-	400	4,00	1.600,00
4.8	VINAGRE branco de álcool embalagem de 500ml	UNID	-	25	50	-	-	-	-	75	75	150	100	-	475	1,50	712,50
4.9	MOLHO DE TOMATE pronto para usar. embalagem primaria sachê de 340g.	PCT	-	-	50	-	-	-	-	100	50	200	100	-	500	3,18	1.590,00
4.10	MOLHO inglês, com no mínimo 150 ml	LT	-	10	50	-	-	-	-	-	-	-	40	-	100	2,73	273,00
4.11	ÓLEO DE SOJA refinado. embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto.	GF	-	100	150	-	-	-	-	200	200	350	350	825	2.175	5,44	11.832,00
TOTAL																	26.437,50



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATEGORIAS													TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA				
5.1	ADOÇANTE dietético líquido em frasco c/ no mínimo 25 ml	UNID	15	15	20	10	5	10	10	10	10	5	5	20	-	125	4,00	500,00
5.2	CHÁ erva cidreira. embalagem primária caixa contendo 10 sachês de 1gr	CAIX A	-	100	250	50	-	-	-	-	150	150	150	150	-	1.000	2,49	2.490,00
5.3	CREME de leite embalagem primária contendo 200 g	CX	-	50	130	-	-	-	-	-	120	100	150	100	-	650	2,50	1.625,00
5.4	ERVA DOCE, pc de 1 kg	KG	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3,00	60,00
5.5	ERVILHA em conserva, 200g	LATA	-	-	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	1,90	133,00
5.6	EXTRATO de tomate 180ml	UND	-	-	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75	2,80	210,00
5.7	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100G	KG	-	-	50	-	-	-	-	-	75	25	38	38	-	225	6,00	1.350,00
5.8	LEITE CONDENSADO embalagem primária: caixa contendo 395g do produto.	CXA	-	-	50	-	-	-	-	-	50	50	75	75	-	300	4,30	1.290,00
5.9	LEITE DE COCO, 500 ml, embalado em pote de vidro transparente	UND	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	6,74	134,80
5.10	SUCO DE FRUTAS concentrado, sabor variado. preparado líquido para suco de frutas com concentração de 1 para 9 partes de água, embalagem com 500ml cada.	UNID	-	100	200	-	-	-	-	-	350	350	400	220	-	1.620	3,80	6.156,00
5.11	MAIONESE POTE 200G	UND	-	70	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130	2,88	374,40
5.12	MARGARINA vegetal - cremosa, com sal, 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	UNID	50	100	250	50	50	50	-	-	100	100	250	200	-	1.200	2,90	3.480,00
5.13	MILHO VERDE - embalagem primária: lata contendo 300g do produto.	LTA	-	-	70	-	-	-	-	-	50	75	65	60	-	320	2,48	793,60
5.14	SUCO ARTIFICIAL de caixa M20mg	CX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	215	-	-	365	2,20	803,00
5.15	BEBIDA LÁCTEA fermentada	LTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	250	-	-	500	3,50	1.750,00
5.16	UVA PASSAS KG	KG	-	50	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9,00	1.350,00
TOTAL																		22.499,80
6	LOTE 06																	



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESTINAÇÃO											TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO				CSTABÁSICA
6.1	ABACAXI. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	-	75	190	-	-	-	-	-	-	-	-	-	265	6,00	1.590,00
6.2	ABACATE. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	6,00	600,00
6.3	BANANA PRATA. de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicionadas em embalagem de 03 a 06kg, em sacos de polietileno frestado	KG	-	75	1.300	-	-	-	-	-	75	-	-	-	1.450	6,00	8.700,00
6.4	GOIABA de 1ª qualidade. fresca, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	KG	-	75	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	275	6,00	1.650,00
6.5	MAÇÃ. de 1ª qualidade.	KG	-	150	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.050	7,00	7.350,00
6.6	LARANJA. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	KG	-	125	625	-	-	-	-	-	150	150	-	-	1.050	5,00	5.250,00
6.7	MANGA. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	KG	-	100	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	6,00	1.800,00
6.8	MARACUJÁ, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG	30	-	380	-	-	-	-	-	-	-	-	-	410	8,00	3.280,00
6.9	MAMÃO formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG	-	-	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	170	5,50	935,00
6.10	MELÃO. formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	KG	-	-	275	-	-	-	-	-	-	-	-	-	275	5,50	1.512,50
6.11	MELANCIA. de 1ª qualidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	-	50	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	4,00	1.000,00
6.12	UVA, de 1ª qualidade, de tamanho médio, grau de amadurecimento médio.	KG	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	14,00	2.100,00
	TOTAL																35.767,50
7	LOTE 07																



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID												TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO				CSTA BÁSICA
7.1	JERIMUM/ abóbora. tamanho pequeno a médio,	KG	-	40	130	-	-	-	-	-	-	-	-	-	170	6,00	1.020,00
7.2	ALFACE lisa ou crespa acondicionados em sacos plástico transparente	KG	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	3,00	150,00
7.3	BÁTATA INGLESA. fresca, íntegra e firme, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	-	50	50	-	-	-	-	25	25	50	50	-	250	6,00	1.500,00
7.4	BETERRABA. de 1ª qualidade. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	-	50	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	6,00	1.200,00
7.5	CEBOLA BRANCA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	-	25	100	-	-	-	-	25	25	25	15	-	215	6,00	1.290,00
7.6	CENOURA. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	-	50	100	-	-	-	-	25	25	25	40	-	265	6,00	1.590,00
7.7	CHEIRO-VERDE. de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente.	KG	-	50	125	-	-	-	-	25	25	-	25	-	250	3,00	750,00
7.8	CHUCHU, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	UND	-	65	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	215	5,50	1.182,50
7.9	PIMENTÃO verde. fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionado em sacos plásticos transparentes.	KG	-	50	750	-	-	-	-	10	10	10	10	-	840	8,00	6.720,00
7.10	PEPINO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	5,50	275,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



7.11	REPOLHO BRANCO, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos.	KG	-	70	150	-	-	-	-	25	10	10	10	-	275	7,00	1.925,00
7.12	TOMATE. de 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno frestados	KG	-	50	100	-	-	-	-	25	25	25	25	-	250	8,00	2.000,00
7.13	MACAXEIRA. de 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	KG	-	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75	6,00	450,00
TOTAL																	20.052,50
8 LOTE 08																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADIM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
8.1	CARNE BOVINA de 1ª com osso kg, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação. acondicionado em polietileno atóxico com 1kg.	KG	-	90	450	-	-	-	-	-	-	-	-	-	540	18,00	9.720,00
8.2	CARNE BOVINA de 1ª - coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação. acondicionado em polietileno atóxico com 1kg.	KG	-	100	950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.050	24,00	25.200,00
8.3	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, carne de 1ª qualidade (móida) in natura	KG	-	50	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	18,00	4.500,00
8.4	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. aspecto não pegajoso. cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. registro no sif, sie ou sim. embalagem primária: polietileno atóxico com 500g do produto.	KG	-	50	200	-	-	-	-	350	350	350	350	-	1.650	8,98	14.817,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



8.5	CARNE DE CHARQUE embalagem primária: polietileno atóxico com 500g do produto.	PCT	-	30	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	17,00	850,00		
8.6	FRANGO abatido eviscerado IN NATURA, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada. kg	KG	-	600	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.250	11,00	13.750,00		
8.7	FRANGO INTEIRO CONGELADO. embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada.	KG	-	-	-	-	-	-	-	50	100	100	100	-	350	10,50	3.675,00		
8.8	FRANGO. corte de frango tipo coxa e contra-coxa. embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	-	20	40	-	-	-	-	-	-	-	40	-	100	9,00	900,00		
8.9	FRANGO. corte de frango tipo peito de frango. embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. contendo 1 kg.	KG	-	25	40	-	-	-	-	-	-	-	35	-	100	12,00	1.200,00		
8.10	PEIXE, tipo tilápia	KG	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	17,00	850,00		
TOTAL																			75.462,00
9 LOTE 09																			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID		ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
9.1	BOLO FOFO, embalagem plástica descartável com nu mínimo 500g	UND	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	75	9,84	738,00	
9.2	PÃO MASSA FINA - tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	-	450	215	-	-	-	-	-	300	250	150	500	-	1.865	4,43	8.261,95	
TOTAL																			8.999,95
10 LOTE 10																			



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID											TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL			
			ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS				CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	
10.1	IOGURTE com polpa de frutas - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 180 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; com prazo de validade mínimo de 30 dias.	UNID	-	75	175	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	1,90	475,00	
10.2	OVOS de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades	BDJ	-	15	55	-	-	-	-	-	-	-	25	25	120	14,00	1.680,00	
10.3	POLPA DE FRUTA (acerola, cajá, caju, goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g prazo de validade de, no mínimo, 06 meses	KG	-	50	100	-	50	-	-	-	50	100	50	100	500	13,90	6.950,00	
10.4	PRESUNTO COZIDO KG, embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	-	75	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	20,00	3.000,00	
10.5	QUEIJO COALHO: de leite de vaca de boa qualidade, condicionado em peça única e hermeticamente fechado, de 1 kg	KG	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	25,00	250,00	
10.6	QUEIJO MUSSARELA KG, embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	-	75	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	23,00	3.450,00	
10.7	REFRIGERANTE -de boa qualidade diversos sabores, embalagem primária: pet de 2 l	UNID	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	25	25	100	6,00	600,00	
10.8	SALSICHA - A GRANEL embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	-	50	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75	8,00	600,00	
10.9	MORTADELA	KG	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	4,90	245,00	
TOTAL																		17.250,00
11	LOTE 11																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	FME	HOSPITAL	PSF	CAPS	SEC. SAÚDE	SEC. A. SOCIAL	BOLSA FAMÍLIA	CREAS	CRAS	CASA ACOLHIMENTO	CSTA BÁSICA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	



11.1	RISOTO DE GALINHA com legumes, cenoura, ervilha e frango, desidratados, proteína de soja, arroz caldo de galinha embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	KG	-	-	-	-	-	-	125	125	125	125	-	500	12,00	6.000,00		
11.2	ACHOCOLATADO EM PÓ COM FLOCOS DE CEREAIS, INSTANTANEIO TRADICIONAL embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	KG	-	500	500	-	-	-	125	125	125	125	-	1.500	12,00	18.000,00		
11.3	CURAU DE MILHO, embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	KG	-	250	500	-	-	-	125	125	125	125	-	1.250	9,60	12.000,00		
TOTAL																		36.000,00
VALOR TOTAL																		384.443,25

1.2 – O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, conforme descrição a seguir:

2.1.1 - OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

2.1.2 - OS GÊNEROS PERECÍVEIS, deverão ser entregues diariamente no município de Jaguaruana nos locais indicados pela contratante, de acordo com os quantitativos solicitados na ORDEM DE COMPRA.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ 384.443,25 (Trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta da



Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Projeto de atividade	Classificação Econômica	SUB-ELEMENTO
Secretaria de Administração e Planejamento	04.01 - 04.122.0100.2.014 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Planejamento	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Educação (Secretaria)	10.01- 12.122.0100.2.047 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Educação Básica	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Saúde (Hospital e CAPS)	11.01 - 10.302.0403.2.069 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Saúde (PSF)	11.01 - 10.301.0400.2.067 Gestão dos Serviços de Atenção Básica	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)	11.01 - 10.122.0100.2.064 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Saúde Pública	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria)	1201 08 122 0100 2.074 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS)	1201 08 244 0202 2.082 Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS)	1201 08.244.0203.2.085 Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Assistência Social (Bolsa Família)	1201 08 244 0205 2.087 Gestão Descentralizada de Programa de Renda - IGD Bolsa Família	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Assistência Social (Casa de Acolhimento)	1201 08 244 0203 2.086 Gestão dos serviços sociais de proteção especial	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07
Fundo Municipal de Assistência Social (Cesta Básica)	1201 08 244 0202 2.084 Gestão de Benefícios eventuais	33.90.30.00 material de consumo	33.90.30.07

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA



8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser



aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, 30 de junho de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Ana Maria Valente,
Secretária de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA


Fatima Maria de Castro Romão
Secretária do Trabalho Desenvolvimento Social Habitação E Seg. Alim.
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA


Afraudizio Azevedo Soares
Secretário de Educação
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA


Silvia Lorena Girão Barreto Barros Nogueira Nobre
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


CIRO SALDANHA MAIA - ME

Representante: Ciro Saldanha Maia
CPF: 026.706.793-31
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. Afraudizio Azevedo Soares
CPF: 020.235.513-05
02. Maria Vanessa Costa Souto
CPF: 047.006.303-37